



Câmara Municipal de Baixio

Poder Legislativo Municipal
Estado do Ceará

LEI Nº 501, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Fixam-se os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Baixio/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, estado do Ceará, Faço saber que a Câmara aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, José Donizete Viana Cavalcante, nos termos do art. 35, IV, "h", promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixam-se os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Baixio, estado do Ceará.

§ 1º O Prefeito perceberá a quantia de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) mensais;

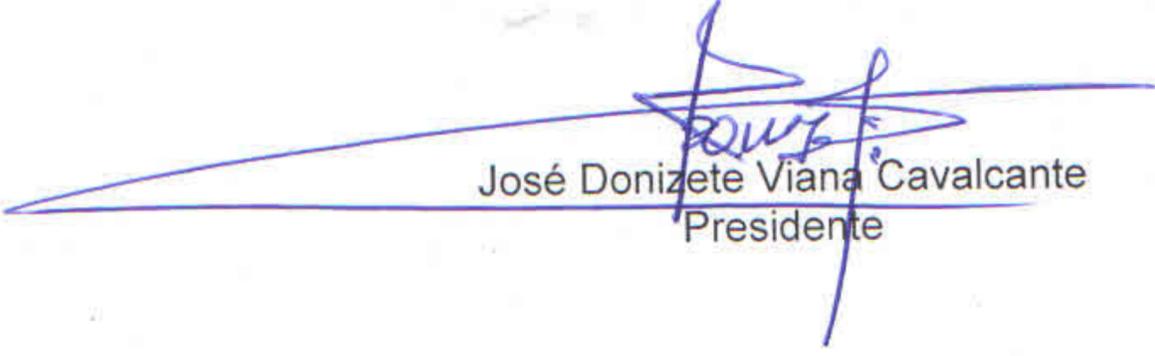
§ 2º O Vice-Prefeito perceberá a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

§ 3º Os Secretários municipais perceberão a quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixio/CE, 28 de outubro de 2016.


José Donizete Viana Cavalcante
Presidente